



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 033/2013, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEGPLAN E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS S/A, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM:

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2006, pelo Procurador do Estado, nomeado pela Portaria nº 120/2018-GAB, de 09/04/2018, **DR. CARLOS AUGUSTO SARDINHA TAVARES JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 972.308.711-15 e na OAB/GO sob o nº 31.700, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta Capital, ora representada por seu titular **JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta Capital, Cédula de Identidade nº MG-5.452.371 – SSP/MG e no CPF/MF sob o nº 007.306.496-36, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS S/A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.645.738/0001-79, situada na Av. Guido Caloi, nº 1.002, andar 3, Torre III, Jardim São Luís, CEP 05.802-140, São Paulo / SP, neste ato representada por **FÁBIO DIAS FOLCHETTI**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 30.388.166-5 – SSP/SP, CPF sob o nº 278.889.418-00, domiciliado e residente na cidade de São Paulo-SP; e **PAULO VASCONCELOS JUNIOR**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do RG nº 1.162.585 – SSP-DF e CPF sob o nº 573.081.601-49, domiciliado e residente na cidade Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2013, que visa a prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e suporte a soluções de tecnologia da informação e fábrica de software, conforme demanda, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 004/2012, decorrente da Concorrência nº 01/2011-SEGPLAN, constante da instrução do processo administrativo nº **201300005003034**, de 12/03/2013, com fundamento nos artigos 57, II, e 40, XI, todos da Lei nº 8.666/93, nos artigos 44 e 45 da Lei Estadual nº 17.928/2012, bem como nas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA



**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato nº 033/2013 nos seguintes pontos: *a)* alteração do preâmbulo; *b)* prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses; *c)* reajuste pelo índice IPC-A/IBGE de 2,84% (dois vírgula oitenta e quatro por cento); *d)* acréscimo de 25% do quantitativo; e *e)* indicação dos recursos orçamentários e financeiros para fazer face à despesa. Para tanto, ficam alterados, além do preâmbulo, os Parágrafos 1º e 2º da Cláusula Quarta e os Parágrafos 1º, 2º e 3º da Cláusula Quinta do Contrato nº 033/2013, que, a partir deste termo aditivo, passam a vigorar com a seguinte redação:

**Alteração dos Parágrafos 1º e 2º da Cláusula Quarta do Contrato nº 033/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

*“CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO”*

**Parágrafo 1º** - O período de prorrogação da vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir deste Quinto Termo Aditivo, e passará a vigorar no período de 10 de abril de 2018 até 09 de abril de 2019.

**Parágrafo 2º** - A gestão deste contrato ficará a cargo dos seguintes servidores com lactação na Superintendência de Tecnologia da Informação da SEGPLAN: YURI FERNANDO RODRIGUES NASCIMENTO, CPF nº 945.913.341-04, ocupante do cargo de Gerente de Serviços e Atendimento; e, como seu substituto, PAULO HENRIQUE BORGES DE MELO, CPF nº 928.131.191-72, ocupante do cargo de Gerente de Projeto e Sistemas, ambos lotados na SCTI.

**Alteração dos Parágrafos 1º, 2º e 3º da Cláusula Quinta do Contrato nº 033/2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:**

*“CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DO REAJUSTE, DO ACRÉSCIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS”*

**Parágrafo 1º** - O valor total do presente contrato, após reajuste de 2,84% (dois vírgula oitenta e quatro por cento), terá o valor de **RS 4.891.297,50 (quatro milhões, oitocentos e noventa e um mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos);**

**Parágrafo 2º - (...)**





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA



Especificidade do Serviço	Modalidade de Serviço	Qtde de UST's (+25%)	Valor Unitário Reajustado em 2,84% (RS)	Valor Total em RS
1. Serviços de Análise de Sistemas – Plataforma Baixa	UST	11.250	91,92	1.034.100,00
2. Serviços de Implementação – Plataforma Baixa	UST	9.000	70,09	630.810,00
3. Serviços de Análise de Suporte – Rede/Segurança da Informação	UST	24.750	96,90	2.398.275,00
4. Serviços de Análise de Suporte – Banco de Dados	UST	2.250	115,80	260.550,00
5. Serviços de Apoio e Atendimento de usuários	UST	11.250	50,45	567.562,50
<b>VALOR DO CONTRATO 12 (DOZE) MESES APÓS REAJUSTE EM 2,84%.....</b>			<b>RS 4.891.297,50</b>	

**Parágrafo 3º** - Os recursos correrão à conta da dotação orçamentária de nº 2018.27.04.04.573.1025.2262.03, Fonte 100 do orçamento vigente da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, conforme Nota de Empenho (DUEOF) nº 00037, emitida em 04/04/2018, no valor de R\$ 2.620.275,44 (dois milhões, seiscentos e vinte mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), e, nos exercícios subsequentes, sob dotações orçamentárias apropriadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 033/2013**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Núcleo de Licitações, Contratos, Suprimentos e Logística  
Palácio Pedro Ludovico Teixeira - Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul. Fone: (62) 3201-5785  
74015-908 – GOIÂNIA-GO *jr/sb*

3





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA



GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia (GO), aos 14 dias do mês de MAIO de 2018.

Pela CONTRATANTE:

**DR. CARLOS AUGUSTO SARDINHA TAVARES JÚNIOR**  
Procurador-Chefe da Advocacia Setorial

**JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**  
Secretário de Estado de Gestão e Planejamento

Pela CONTRATADA:

**FÁBIO DIAS FOLCHETTI**

Indra Brasil Soluções e Serviços Tecnológicos S/A.

**PAULO VASCONCELOS JUNIOR**

Indra Brasil Soluções e Serviços Tecnológicos S/A.

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

